



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de março de 2020.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu João Nascimento Nazário, Secretário do Departamento Municipal de Viação deste Município, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para realizar conserto no Caminhão , ATRON 2729 placa AYH-2283, marca MERCEDES-BENZ, pertencente a frota municipal, tal reparo se dá ao fato que presente veículo esta apresentando problemas técnicos que estão impossibilitando o seu bom funcionamento sendo necessário a realização de serviços e da substituição de diferentes peças como consta no orçamento da autorizada, deixando assim o equipamento em perfeito funcionamento para que este volte a ser utilizado para a manutenção das estradas públicas, bem como a realização de serviços nas propriedades rurais, também lembrando dá segurança do servidor que faz o uso do veículo como ferramenta de trabalho.

Informo que os devidos serviços a serem executados bem como as peças a serem substituídas estão detalhados na proposta em anexo a está solicitação, a mesma foi elaborada por empresa especializada para execução do referido serviço, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para realização dos serviços na região.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados e peças a serem substituídas estão de acordo com o preço real de mercado, onde o orçamento foi solicitado por pessoa responsável de minha credibilidade, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do referido serviço. Vale ainda aqui ressaltar a importância de estes serviços serem realizados com a oficina autorizada da marca, tendo em vista que se trata de um equipamento novo e que se levados a outras prestadoras do serviço, irá perder a garantia do produto.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço e conserto do caminhão acima citado.

João Nascimento Nazário
Responsável pelo Departamento de Viação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

Cliente

VITORINO, 18 de Marco de 2020

À

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - (E-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

ATT:-

REFº ORÇAMENTO DE CONCERTO.

Referente ao material de vossa propriedade como segue abaixo. Passamos ao seu conhecimento, nosso orçamento de concerto.

Modelo	Placa	Chassi
ATRON 2729 6X4	AYH-2283	9BM693388EB956550

Código	Descrição	Qtds	Un	Valor Unit	Desc	Valor ST	Valor Total	ICMS
0150007065001	circuito de combustível de baixa	0,500	MO	360,00			180,00	
0150013551101	compressor de ar rem./Inst. (apos	2,500	MO	208,00			520,00	
0150013122001	correia em v do alternador, subst	1,800	MO	66,66			120,00	
0150022114001	coxim do motor para a suspe	1,900	MO	105,26			200,00	
0150022112001	coxim do motor para a suspe	1,900	MO	105,26			200,00	
0150032205001	estabilizador do l. eixo do veicu	0,700	MO	257,14			180,00	
0150020392501	radiador com o radiador do ar de so	3,000	MO	166,66			500,00	
0150054105101	star diagnosi conectar e des	2,000	MO	300,00			600,00	
0007711110001	substituir valvula retorno do diese	0,500	MO	240,00			120,00	
	Total de Mão de Obra						2.620,00	
0099	seguro patio/placa verde	1,000		12,90			12,90	
0024	terceiro l	1,000		800,00			800,00	
	SERVICO DE TERCEIRO - CONCERTO DE RADIADORES SABBÍ							
	Total de Terceiros						812,90	
007603016102	anel de aluminio a 16x22 al	3,000	PC	1,72			5,16	
0249972848	anel-o	1,000	PC	8,89			8,89	
0000901551	ej elemento do filtro	1,000	PC	126,05			126,05	
9061306115	compressor de ar	* 1,000	PC	3.352,88	21,93		2.617,44	
3843207050	conj bucha	* 2,000	PC	22,09			44,18	
9584770216	copo do filtro	1,000	PC	225,87	10,00		203,28	
9069934096	correia dentada	1,000	PC	404,54	9,80		364,89	
9582402118	coxim do motor tras	2,000	PC	535,51	15,00		910,36	
9584770015	elemento filtro do combustível	1,000	PC	176,87			176,87	
0004295695	elemento filtro secador ar c/separa	1,000	PC	611,56	20,00		489,25	
0009890925 DRA6	fluido radiador mb325.0 12x11	1,000	PC	33,05			33,05	
69650003750097	mangueira de intercooler vermelha	1,000	PC	276,85			276,85	
0664	pano para limpeza	6,000	UN	0,48			2,88	
90609221210	valvula de descarga	* 1,000	PC	564,39	10,00		507,95	
	Total de Peças						5.767,10	
	Total da Pagina						9.200,00	
	Total						9.200,00	

Heloise Rodrigues
Administrativo Pós Vendas
Ingá Veículos Ltda

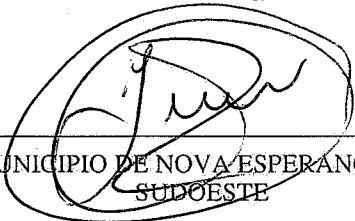
Mr
Luiz

Condições Gerais

- * Prazo de Pagto 28 DIAS DDL
- * Prazo de Garantia
 - Peças OF 3 mes(es)
 - Peças Genuinas 12 mes(es)
 - Sobre Serviços 3 mes(es)
- * Validade 15 dia(s)

Ao valor total somado ST.

Permanecemos às suas ordens e aguardamos com interesse sua confirmação de pedido.



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

CPF:

Atenciosamente,

EMERSON PEREIRA



Heloise Rodrigues
Administrativo Pós Vendas
Inga Veiculos Ltda



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

RICARDO SCHÖLL, brasileiro, nascido em 16/01/1970, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25/05/1964, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16/10/1965, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; e, **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24/10/1972, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997, resolvem **MODIFICAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da filial de CNPJ/MF n.º 01.994.951/0013-20, NIRE 4190165403-9, fica alterado para: **Rodovia PR 317**,

1

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

nº 8.173, Fundos, Bairro Parque Industrial, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.065-005.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter por objetivos sociais: o comércio em geral de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, caminhões e motocicletas; combustíveis e lubrificantes; vestimentas e equipamentos de segurança e limpeza, por representação ou em conta própria, assim como a realização de quaisquer serviços ou operações direta ou indiretamente relacionadas com sua atividade comercial, incluindo a intermediação da venda e a venda sob consignação de veículos de terceiros mediante comissão; industrialização de artigos do seu comércio; locação de veículos e equipamentos; a importação e exportação em geral de mercadorias, veículos novos e usados, pneus, peças e acessórios para veículos, combustíveis, lubrificantes e serviços; a participação em outras sociedades já constituídas ou a serem constituídas; industrialização, por encomenda junto a terceiros, de sementes oleaginosas em grãos, em seus vários estágios, com diversos níveis de redutores da atividade inibidora de tripsina e outras modificações químicas e físicas requeridas pela industrialização; o comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros; o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros; a compra e venda de pneus, câmaras de ar e protetores novos e usados, bem como o acondicionamento, recauchutagem, recapagem e remoldagem de pneus; e, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16/01/1970, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Butiatuvinha, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25/05/1964, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16/10/1965, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; e, **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24/10/1972, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e únicos sócios componentes da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/97, que se regerá pelas



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, onde tem seu foro jurídico.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais nos seguintes endereços:

- a) Trevo das Rodovias BR 158/280, Sala 2, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0002-77, NIRE 4190062288-5;
- b) Rodovia Marechal Rondon, Km. 527 + 592 m, Bairro Campus Universitário, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-805, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0004-39, NIRE 35903259027;
- c) Rodovia BR 101, Km 114, n.º 2.005, Sala "B", Bairro Salseiros, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.309-480, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0005-10, NIRE 42900921280;
- d) Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D, Parque Residencial Manela, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86185-520, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0008-62, NIRE 4190126974-7;
- e) Rodovia BR-282, Km 644, n.º 50, Bairro Progresso, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0010-87, NIRE 42901004736;
- f) Rodovia BR-376, Km 109, n.º 9.505, Sala "B" - Distrito de Sumaré, no Município de Paranaíba, Estado do Paraná, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0011-68, NIRE 4190137711-6;
- g) Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0012-49, NIRE 4190141558-1;
- h) Rodovia PR 317, n.º 8.173, Fundos, Bairro Parque Industrial, no Município

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.065-005, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0013-20, NIRE 4190165403-9;

i) Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D - Fundos, Parque Industrial, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86183-600, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0014-00, NIRE 4190145522-2;

j) Rodovia BR 153, Km 48, nº 125, Bairro Industrial, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-428, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0018-34, NIRE 43901984774;

k) Estrada BR 386, Km 36, nº 4.290, Bairro Bela Vista, no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.400-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0017-53, NIRE 43901984766;

l) Rodovia BR 153, Km 48, nº 175, Bairro Industrial, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-428, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0015-91, NIRE 43901984740; e,

m) Rua Paralela Oeste, nº 1415, Bairro Perimetral, no Município de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99150-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0016-72, NIRE 43901984758.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou as suas atividades no dia 15 de julho de 1997, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais o comércio em geral de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, caminhões e motocicletas; combustíveis e lubrificantes; vestimentas e equipamentos de segurança e limpeza, por representação ou em conta própria, assim como a realização de quaisquer serviços ou operações direta ou indiretamente relacionadas com sua atividade comercial, incluindo a intermediação da venda e a venda sob consignação de veículos de terceiros mediante comissão; industrialização de artigos do seu comércio; locação de veículos e equipamentos; a importação e exportação em geral de mercadorias, veículos novos e usados, pneus, peças e acessórios para veículos, combustíveis, lubrificantes e serviços; a participação em outras sociedades já constituídas ou a serem constituídas; industrialização, por encomenda junto a terceiros, de sementes oleaginosas em grãos, em seus vários estágios, com diversos níveis de redutores da atividade inibidora de tripsina e outras modificações químicas e físicas requeridas pela industrialização; o comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros; o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros; a compra e venda de pneus, câmaras de ar e protetores novos e usados, bem como o recondicionamento, recauchutagem, recapagem e remoldagem de pneus; e, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O Capital Social é de R\$ 9.953.540,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais), dividido em 9.953.540 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentas e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL
Ricardo Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Marilise Schöll Giaretta	2.494.640	2.494.640,00
Renate Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Claudia Schöll Urio	2.486.300	2.486.300,00
TOTAIS	9.953.540	9.953.540,00

CLÁUSULA 07 - O capital social da empresa fica assim distribuído entre a matriz e filiais:

UNIDADE	UF	CAPITAL (R\$)
Matriz	PR	6.809.540,00
Vitorino	PR	1.500.000,00
Araçatuba	SP	1.000,00
Itajaí	SC	1.000,00
Cambé (Rod. Celso Garcia Cid, Km 87)	PR	1.000,00
São Miguel d'Oeste	SC	1.437.000,00
Paranavaí	PR	50.000,00
Santo Antônio da Platina	PR	50.000,00
Maringá (Avenida Projetada)	PR	50.000,00
Cambé (Rod. Celso Garcia Cid, Km 87-Fundos)	PR	50.000,00
Erechim (Rod. BR 153, km 48, nº 125)	RS	1.000,00
Frederico Westphalen	RS	1.000,00
Erechim (Rod. BR 153, km 48, nº 175)	RS	1.000,00
Marau	RS	1.000,00
TOTAL		9.953.540,00

CLÁUSULA 08 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 09 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência.

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO V

DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas têm preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 11 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 13 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14 - A sociedade será administrada por quatro sócios quotistas, com a designação de Sócios-Administradores, mediante as seguintes condições:

a) Os Sócios-Administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) Dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois Sócios-Administradores, a prática dos seguintes atos:



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

- b.1) Constituição de procuradores “*ad-negotia*” e “*ad-judicia*”;
- b.2) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
- b.3) Aquisições e alienações de bens imóveis;
- b.4) Penhora a hipoteca de bens móveis e imóveis;
- b.5) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
- b.6) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.
- c) Os Sócios-Administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticarem operações estranhas ao objetivo social e, bem assim prestar aval, fiança, endosso ou caução de favor a terceiros;
- d) Nos limites de suas atribuições, os Sócios-Administradores, em nome da sociedade, poderão constituir procuradores ou mandatários, especificando os atos e operações que poderão realizar, com prazo de mandato não superior a 01 (um) ano;
- e) O uso da denominação social poderá ser atribuída a um Sócio-Administrador, em conjunto com um procurador, nomeados pela diretoria especialmente para tal fim, nunca por tempo superior a 12 (doze) meses;
- f) A nomeação dos procuradores, embora necessite da concordância de dois Sócios-Administradores, a revogação do mandato poderá se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos Sócios-Administradores no exercício do cargo;
- g) Os Sócios-Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA 15 - Ficam investidos nas funções de Sócios-Administradores os seguintes sócios: **Ricardo Schöll, Marilise Schöll Giaretta, Renate Schöll e Claudia Schöll Urio**, todos já qualificados anteriormente.

Parágrafo Único. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 21 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CLÁUSULA 17 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual ou em transformação do atual tipo jurídico da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando estabelecido que bastará a assinatura nos respectivos instrumentos, de sócios representando esse limite mínimo para o arquivamento na Junta Comercial.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL,
BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 18 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 19 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 20 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 21 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 22 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 04 de dezembro de 2019.

RICARDO SCHÖLL

MARILISE SCHÖLL GIARETTA

RENATE SCHÖLL

CLAUDIA SCHÖLL URIO

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INGÁ VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02454900947	FABIO LUIS ANTONIO
52467295915	MARILISE SCHOLL GIARETTA
62770764934	RICARDO SCHOLL
80909213968	CLAUDIA SCHOLL URIO
81054610991	RENATE SCHOLL



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019 14:32 SOB Nº 20197446299.
 PROTOCOLO: 197446299 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905886805. NIRE: 41203769264.
 INGÁ VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO. CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

LIVRO
0935-P

FOLHA
227

RUBRICA

CÓD. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
1834/19



Procuração bastante que faz: **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, em favor de: **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO** e/ou **OUTROS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (31/10/2019)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vitorino - Estado do Paraná, na Trevo das Rodovias BR 158/280 - Sala nº 02, inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0002-77, neste ato representada por seus Administradores: **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, filho de Hubert Schöll e de Marta Schöll, portador do RG nº 4.210.937-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim nº 50, Butiatuvinha, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "ricardoscholls@gmail.com"; e **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, filha de Hubert Schöll e de Marta Schöll, portadora do RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, Uberaba, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "marilisegiaretta@gmail.com", em conformidade com os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida aos **07/10/2019**, que foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **17**, em pasta própria nº **190-CS**. Os representantes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **LEONIR JOSÉ LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente, filho de João Lazzarotto e de Maria Aurora Fernandes da Luz Lazzarotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 14178915/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua Venezuela nº 329, Jardim América, na cidade de Pato Branco - Estado do Paraná - CEP 85.502-030, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "leonir.jose@ingaveiculos.com.br"; e/ou **DIOGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de pós venda, filho de Benedito Silveira e de Marli de Castro Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 60220875/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.672.099-13, residente e domiciliado na Trevo das Rodovias BR, 158/280 - Sala nº 02, na cidade de Vitorino - Estado do Paraná - CEP 85.520-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "diogo.silveira@ingaveiculos.com.br"; e/ou **ANGÉLICA BERGAMASCHI RANCATI RIVAS MARQUEZ**, brasileira, solteira, maior e capaz, assistente administrativa, filha de Fabio Rancati e de Maria Catarina Bergamaschi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.313.867-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.846.229-84, residente e domiciliada na Trevo das Rodovias BR, 158/280 - Sala nº 02, na cidade de Vitorino - Estado do Paraná - CEP 85.520-000, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "angelica.bergamaschi@ingaveiculos.com.br", a quem confere **poderes** para, **isoladamente**, representar a outorgante perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, tais como mas não se limitando à Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado da Fazenda, Delegacias da Receita do Estado, Receita Federal do Brasil,

92e0-dba4-8c3c-983c
28ed-e65e-f040-990f
www.4tabnotas.com.br





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 0935-P
Folha: 227V
Protocolo: 1834/19

Procuradoria da Fazenda Nacional, INSS, INCRA, IAP, IBAMA, dentre outros, Sindicatos, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, empresas de telefonia, de energia, água e saneamento, podendo para tanto assinar documentos, requerimentos, autorizações, pedidos e quaisquer outros documentos de interesse da outorgante; admitir e demitir colaboradores, assinar os respectivos contratos de trabalho, Carteiras de trabalho e Previdência Social - CTPS. **Em conjunto de dois procuradores entre si, independentemente da ordem de colocação de seus nomes e/ou um dos procuradores acima em conjunto com um dos administradores da outorgante,** representar a outorgante perante sociedades privadas em operações comerciais de compra e venda de mercadorias, podendo para tanto firmar os respectivos contratos dessas transações, efetuar pagamentos e recebimentos, firmar recibos, dar e receber quitações, assinar guias, livros, correspondências; representar a outorgante perante administradoras de consórcios, podendo assinar contratos, termos de transferência, receber o bem consorciado, solicitar saldo devedor, quitar parcelas restantes, solicitar e retirar ofício de baixa de ônus, transferir quotas de consórcios; representá-la junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, podendo requerer, alegar, solicitar e retirar certificados de registro e licenciamento de veículos, efetuar compra e venda de veículos, assinar Documento Único de Transferência - DUT, efetuar pagamentos, receber e dar quitação, pagar taxas e impostos, promover emplacamentos, apresentar veículos para vistoria, enfim, tudo fazendo e exercendo todos os poderes necessários ao fiel desempenho das finalidades deste mandato, agindo sempre em defesa dos direitos e interesses da outorgante, **ficando vedado o substabelecimento.** O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano a contar desta data.** Emitida a **Guia de Funrejus sob nº 400000005206010-7,** no valor de **R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos),** recolhido em **data de 31/10/2019.** Protocolado nesta data sob nº 05086/2019. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 78,09 = 404,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 0,80). ISSQN (R\$ 3,12). FADEP (R\$ 3,90). VRC (1 VRC = R\$ 0,193). (a.a.) RICARDO SCHÖLL, MARILISE SCHÖLL GIARETTA. Nada mais. Traslada em seguida, conforme é tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.



FUNARPEN
SELO DIGITAL
V6ott . PEG0o . qWJ2Z
HaK52 . maY5v
Consulte: funarpen.com.br



EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.994.951/0002-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/1999	
NOME EMPRESARIAL INGA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA VEICULOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TRV DAS RODOVIAS BR 158/208	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3311-3200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 08:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SELO FUNARPEN
BELIONATOS DE NOTAS
FHC11650

ESCRIVANIA DISTRITAL DE VITORINO
BRASIL ARGENTINA, 364
P-85520-000 VITORINO-PR
AUTENTICIDADE
presente fotocópia confere com o original apresentado.
VITORINO 18/FEV/2016
Andressa Belló
 CELONI MARIA MIOTTO
Notaria e Registradora Civil
 ANTONIO MIOTTO
Substituto
 GISLAINE MIOTTO DE OLIVEIRA
Escrivã Juramentada - Port. 08/2006
 ANDRESSA LEANA BELLÓ
Funcionária Juramentada - Port. 17/2014



Mercedes-Benz

Mercedes-Benz do Brasil Ltda
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, sito a Trevo das Rodovias, BR 158/280, Vitorino - PR, é concessionária plena para comercialização de veículos, peças e serviços, estando, portanto capacitada a adquirir veículos, peças, ferramental especializado, direto de nossa fábrica, assim como prestação de assistência técnica.

A área operacional da referida concessionária é composta pelos seguintes municípios:

AMPERE, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELANCIA, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENEAS MARQUES, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO, ITAPEJARA D' OESTE, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PATO BRANCO, QUEDAS DO IGUAÇU, REALEZA, RENASCENÇA, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE D' OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÊ, VITORINO.

Porto Alegre/RS, 26 de Janeiro de 2015.

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

Douglas Cartier de Oliveira
Douglas Cartier de Oliveira

Margareth Bohrer
Margareth Bohrer

A presente declaração tem validade até 31 de dezembro de 2020.

VIRP-006/15-mb

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo- SP
09680-900
Fone: +55 11 4173 6611
Fax: +55 11 4173 7667

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgf.n.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:40 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **A116.94A6.123C.82D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.994.951/0002-77

Razão Social: INGA VEICULOS LTDA

Endereço: ROD TREVO DAS RODOVIAS BR 158/208 0 SALA 02 / TREVO /
VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 09/04/2020

Certificação Número: 2020031101445326489945

Informação obtida em 19/03/2020 08:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.994.951/0002-77

Certidão nº: 6881463/2020

Expedição: 19/03/2020, às 08:33:25

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.994.951/0002-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

INGA VEICULOS LTDA CNPJ: 01994951000277

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 88 - Atividade principal: COMERCIO E OFICINA DE CAMINHOES
Endereço: TREVO DAS RODOVIAS BR 158/280, 0 - Bairro TREVO DE ACESSO - Compl. SALA 02 - CEP 85.520-000

Código de Controle _____

CWPGP1YY64WAC1X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Vitorino (PR), 19 de Março de 2020



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo nº 26/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 6/2020

OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencentes a frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I. Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento **Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2020**, que tem por objeto a **Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencentes a frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II. Mérito

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Constituição Federal, art. 37)

O art. 25 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 trazem as hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Neste sentido, vale lembrar os ensinamentos doutrinários de Maria Sulyvia Zanella Di Pietro: “Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”. (DI PIETRO, Maria Sulyvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002).

Assim, fica claro que este caso preenche os requisitos de exclusividade, tendo em vista que o Município de Nova Esperança do Sudoeste já possui o Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, do qual precisa de conserto.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 26/2020, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencentes a frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I), razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa INGÁ VEÍCULOS LTDA, cadastrada no CNPJ: 01.994.951/0002-77, detentora de exclusividade da comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Cabe ainda salientar que o prazo de vigência do contratual perdurará por 90 dias.

Dessa forma, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Recomenda-se, porém, a observância dos requisitos para as contratações efetuadas pelo Poder Público, principalmente o da publicidade, com a publicação prévia do extrato de inexigibilidade, conforme o art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

É necessária ainda a formalização do instrumento contratual, considerando a responsabilidade e as obrigações decorrentes do acordo celebrado, observando o art. 62 da lei antes mencionada.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de março de 2020.

Igor Spinardi Amorim

Procurador Jurídico Municipal

OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de fevereiro de 2020.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Viação deste Município através do responsável, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencentes à frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

FORNECEDOR: INGÁ VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.994.951/0002-77

ENDEREÇO: TREVO DAS RODOVIAS BR 158/280

CIDADE: VITORINO

UF: PR

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá executar os serviços mediante agendamento entre ambas as partes, em caráter prioritário, o prazo máximo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias e o prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, ambos contados a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1ª via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	1382	0801	26	782	15	2	18		339030399900
DIVISAO DE VIACAO	1576	0801	26	782	15	2	18		339039190400

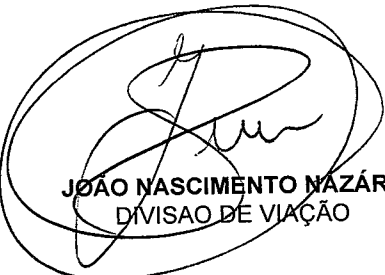
REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 05 de abril de 2020.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 09 de abril de 2020.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 14 de setembro de 2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: "**Artigo 25** – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste ter adquirido um caminhão da marca MERCEDES-BENZ, e dá necessidade do conserto do mesmo em concessionária autorizada da marca, sendo que a empresa representante INGÁ VEÍCULOS LTDA, é a representante autorizada da marca mais próxima deste Município, tendo a carta de exclusividade para fornecimento e prestação de serviços para a marca FORD na região sudoeste.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de março de 2020.


JOÃO NASCIMENTO NAZÁRIO
DIVISAO DE VIACÃO


JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade nº. 06/2020 Processo Licitatório nº. 26/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencentes à frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.994.951/0002-77

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: De acordo com a proposta da contratada

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de março de 2020.

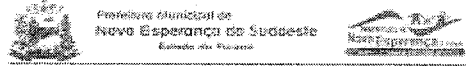

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Prefeitura Municipal de ITAIPAVA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 32/2020 REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2020 DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR. CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: MILLENA MUSSIO MORGEUROTH. CNPJ: 35.278.970/0001-38

DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, de um imóvel onde consta um barracão industrial pré-moldado de alvenaria que é parte constante do Lote Urbano nº 01 da quadra nº 01 (m) do Loteamento Social Jardim Floresta, da Colônia Missões, Matriz nº 20.816 - CRI Salto do Lontra.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: A presente concessão de direito real de uso é feita a título oneroso por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 6º § único e artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.002 de 04 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de março de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra. Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS CONTRATADA

JAIR STANGE Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 462017, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 11/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA AGENCIA E-CLCLOUD LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 462017, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 11/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA SILVANA ZEFERINO MARTINS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, portador do CPF/MF sob nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SSP/PR, abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e AGENCIA E-CLCLOUD LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.224.048/0001-70, situada na Avenida Bruno Zetkin, 3405, na cidade de Realma, PR, neste ato representada pela Senhora JESSICA ROSA DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 074.716.229-89 e Cédula de Identidade nº 9.935.033-4 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Realma - PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira - Vigência do Contrato nº 462017, de 23 de março de 2017, a seguir aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da contratação dos serviços prestados, não havendo alteração no valor pago mensalmente pela prestação dos serviços, mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

AGENCIA E-CLCLOUD LTDA - ME JESSICA ROSA DE SOUZA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 462017, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 11/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA FERNANDA ROBERTA NUERNBERG RIBSO, NA FORMA ABAIXO:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, portador do CPF/MF sob nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SSP/PR, abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e FERNANDA ROBERTA NUERNBERG RIBSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.860.016/0001-89, situada na Avenida Bertoldo Werning, 1570, na Cidade Salto do Lontra, PR, neste ato representada pela Senhora FERNANDA ROBERTA NUERNBERG, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 045.033.989-50 e Cédula de Identidade nº 8.054.116-8 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Salto do Lontra - PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira - Vigência do Contrato nº 462017, de 23 de março de 2017, a seguir aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da contratação dos serviços prestados, não havendo alteração no valor pago mensalmente pela prestação dos serviços, mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

FERNANDA ROBERTA NUERNBERG RIBSO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____

Totalizando por fornecedor:

Table with 4 columns: Nome do Fornecedor, CNPJ, Total Homologado, Valor por Extensão. Row: CERZAMAR HOSPIALARM LTDA, 04.254.680/0001-29, R\$ 73.200,00, Setenta e três mil e quinhentas reais

Totalizando por fornecedor:

Table with 4 columns: Nome do Fornecedor, CNPJ, Total Homologado, Valor por Extensão. Row: CERZAMAR HOSPIALARM LTDA, 04.254.680/0001-29, R\$ 73.200,00, Setenta e três mil e quinhentas reais

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

JAIR STANGE Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01. ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

- a) Processo nº 17/2020
b) Licitação nº Pregão nº 08/2020
c) Data Homologação Registro de Preços 20 de março de 2020
d) Objeto da Licitação Registro de preços para eventual e periódica aquisição do material esportivo e de lazer de manutenção para os participantes dos festivais de música e componentes municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

Totalizando por fornecedor:

Table with 4 columns: NOME DO FORNECEDOR, ITENS HOMOLOGADOS, TOTAL HOMOLOGADO, VALOR POR EXTENSO. Rows: ALVARO FERREIRA DE SOUZA & CIA LTDA (R\$ 4.034,00), REATTO & FRANZ LTDA (R\$ 5.010,00), JIVERSON IVAN PASSERETTI SPORTS MB (R\$ 26.840,50)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Recebimento das Envelopes elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01. ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

- a) Processo nº 17/2020
b) Licitação nº Turnada de Preços nº 01/2020
c) Data Homologação 20 de março de 2020
d) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para execução de serviços para manutenção e melhoramento de diversas vias municipais urbanas e rurais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, com fornecimento de CBUQ, O demais serviços e materiais conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

À empresa executora dos serviços:

Table with 6 columns: LIT, ITE, QTD, UN, DESCRIÇÃO, EMPRESA EXECUTORA, VALOR TOTAL HOMOLOGADO. Row: 01, 01, 01, UN, Prestação de CBUQ com execução de mão-de-obra, maquinários e equipamentos necessários para execução de serviços de tapa buracos, manutenção e melhoramentos em diversas vias municipais (urbanas e rurais) conforme determinação da Administração Municipal, de acordo com o descrito na planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo. (R\$ 233.817,46)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 06/2020 Processo Licitatório nº. 26/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexistir a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencentes à frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamentado em anexo.

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.594.951/0002-77

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: De acordo com a proposta da contratada

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de março de 2020.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Março de 2020

Ano IX – Edição Nº 2074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 06/2020
Processo Licitatório nº. 26/2020
Despacho do Prefeito Municipal
RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencentes à frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.
CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0002-77
VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: De acordo com a proposta da contratada
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de março de 2020.
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

Cod326716



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 33/2020
REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 01.994.951/0002-77

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencentes à frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: de acordo com a proposta da contratada em anexo ao processo em epigrafe.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de junho de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 33/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 01.994.951/0002-77

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencentes à frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: de acordo com a proposta da contratada em anexo ao processo em epigrafe.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de junho de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192019, REFERENTE À INEXIBILIDADE Nº 192019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NA FORMA ABaixo:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito e Sr. JAIR STANGE, inscrito no RG nº 5.282.625-82 e CPF/MF nº 945.222.439-47, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de uma parte, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.660.822/0001-04, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, na Avenida Alcegaçu Benatti, nº 305, Centro, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por sua presidente, o Sr. JOSE ADRIFFO NAZARIO CARARA, inscrito no CPF/MF nº 030.011.919-29, RG nº 6.382.823-2 SUSEPE, e o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula sexta. Do Valor do Contrato nº. 1502019, que passa a ser a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passa a ser o total de R\$ 24.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), o qual por demais denominado. Valor constante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo do Contrato 64-ss em razão do novo plano de aplicação para o exercício 2020, que o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todas as suas partes e condições as demais cláusulas do contrato em vigor, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo do Contrato passa a vigorar a partir da data da sua publicação. E por estar justo e contratado ambas as partes firmam e assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ENTIDADE
JOSE ADRIFFO NAZARIO CARARA
Presidente

TESTEMUNHAS:
Nome: RG nº: Ass: RG nº: Ass:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 192019, REFERENTE À INEXIBILIDADE Nº 192019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARBENTE. APARECITE. LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ, doravante inscrita no CNPJ sob o nº 79.818.119/0001-07, com sede na Rua Manoel Roldão, nº 59, bairro Santa Helena, CEP: 84615-000, Ponta Vidua - PR, doravante representada por seu Presidente e senhora SILVIA INÊS SCHEID, portadora do RG nº 6.382.823-2 SUSEPE, e CPF nº 007.419.919-49, residente e domiciliada no Ovalão Osmar da Silva, nº 355 fundos, Ponta Vidua, CEP e a seguir denominada CONTRATADA, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, doravante inscrita no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, portador do CPF/MF sob o nº 945.222.439-47 e Cédula de Identificação nº. 5.282.625-82 SUSEPE, abito assinante, e a seguir denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARBENTE. APARECITE. LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ, doravante inscrita no CNPJ sob o nº 79.818.119/0001-07, com sede na Rua Manoel Roldão, nº 59, bairro Santa Helena, CEP: 84615-000, Ponta Vidua - PR, doravante representada por seu Presidente e senhora SILVIA INÊS SCHEID, portadora do RG nº 6.382.823-2 SUSEPE, e CPF nº 007.419.919-49, residente e domiciliada no Ovalão Osmar da Silva, nº 355 fundos, Ponta Vidua, CEP e a seguir denominada CONTRATADA, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira. Do Valor e Forma de Pagamento, do Contrato nº 19202017, do 1º de novembro de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor contratual passa a ser de R\$ 62.645,56 (sessenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo ao Contrato/Termo de Colaboração 64-ss referente ao valor do repasse anual de R\$ 21.045,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e novecentos e sessenta e sete centavos), reajustado pelo IPC-M/SPV, últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo do Contrato 64-ss em razão do aporte financeiro necessário para custeio do acionamento de longa permanência para 1 (uma) pessoa adulta com deficiência.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todas as suas partes e condições as demais cláusulas do contrato em vigor, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua publicação. E por estar justo e contratado, as partes firmam e assinam o presente Termo Aditivo do Contrato, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 23 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE APARECITE LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL SILVIA INÊS SCHEID
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: CPF/RG: Assinatura: Nome: CPF/RG: Assinatura:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, homologado em 20 de março de 2020, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aplicação de material esportivo e de kit de prevenção para os participantes dos festivais de música e componentes musicais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETORADOR DA ATA: ALVARO FERREIRA DE SOUZA e CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.416.850/0001-07, DISTRITORA DOS TIENS 1 a saber:

Table with columns: LOTE, ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, TOTAL. Includes items for musical instruments like violins and drums.

FORO: Comarca de Salto de Lema - PR.

DO EXAJUSTE: Os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020.

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CÍRCULO GERENCIADOR

ALVARO FERREIRA DE SOUZA e CIA LTDA
CNPJ: 08.416.850/01-07
DETORADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, homologado em 20 de março de 2020, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aplicação de material esportivo e de kit de prevenção para os participantes dos festivais de música e componentes musicais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, de conformidade com o seguinte:

Table with columns: LOTE, ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, TOTAL. Includes items for musical instruments like violins and drums.

FORO: Comarca de Salto de Lema - PR.

DO EXAJUSTE: Os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020.

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CÍRCULO GERENCIADOR

BRAYTO e FRANZ LTDA - ME
CNPJ: 24.845.741/0001-31
DETORADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, homologado em 20 de março de 2020, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aplicação de material esportivo e de kit de prevenção para os participantes dos festivais de música e componentes musicais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETORADOR DA ATA: EVERSON IVAN FARSE FITTY SPORTS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.571.640/0001-58, DISTRITORA DOS TIENS 1 a saber:

Table with columns: LOTE, ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, TOTAL. Includes items for musical instruments like violins and drums.

FORO: Comarca de Salto de Lema - PR.

DO EXAJUSTE: Os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 342020
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 01.994.951/0002-77

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATIRON 2729 GX4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencente à frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: de acordo com a proposta da contratada com anexo no processo em epígrafe.

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de junho de 2020

FORO: Comarca de Salto de Lema - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 342020
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 08.715.392/0001-87

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para manutenção e modernização de diversas vias municipais urbanas e rurais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, com fornecimento de CRUQ, e demais serviços e materiais conforme planilha orçamentária e material descritivo.

DO VALOR: R\$ 233.214,60 (duzentos e trinta e três mil e cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: de forma parcelada, conforme autorização expedida por este município.

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Salto de Lema - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 362020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CIRREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA CNPJ: 04.254.088/0001-29

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em unidades para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Curitiba e região metropolitana, incluindo transporte, alimentação e hospedagem.

DO VALOR: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de março de 2021

FORO: Comarca de Salto de Lema - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Março de 2020

Ano IX – Edição Nº 2077

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020.

JAIR STANGE-MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-ME
CNPJ: 25.371.647/0001-50-DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 33/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2020-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 01.994.951/0002-77
DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para conserto do Caminhão ATRON 2729 6X4, placa AYH-2283 da marca Mercedes-Benz, pertencentes à frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: de acordo com a proposta da contratada em anexo ao processo em epígrafe.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de junho de 2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 34/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 08.715.392/0001-87
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para manutenção e melhoramento de diversas vias municipais urbanas e rurais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, com fornecimento de CBUQ, e demais serviços e materiais conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.
DO VALOR: R\$ 233.817,46 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: de forma parcelada, conforme autorização expedida por este município.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 38/2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº. 09/2020-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA – CNPJ: 04.254.088/0001-29
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Curitiba e região metropolitana, incluindo transporte, alimentação e hospedagem
DO VALOR: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de março de 2021
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2020
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

Cont327132